



Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica - CP 593
38.400-902 - Uberlândia-MG

Pasta

**CONVÊNIO Nº 001/2010 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO RÁDIO
E TELEVISÃO EDUCATIVA DE
UBERLÂNDIA.**

Pasta
Contrato de prestação de serviço
de prestação de serviços pelo
CAPIS

A **Universidade Federal de Uberlândia - UFU**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pelo Decreto-lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, alterado pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sede nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2121, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **UFU**, e a **Fundação Rádio e Televisão de Uberlândia - RTU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada como fundação de apoio à UFU junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, com sede nesta cidade na Avenida João Naves de Ávila, 2160, inscrita no CNPJ sob o nº 22.225.247/0001-49, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Professor Lucimar Antônio Cabral de Ávila, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **RTU**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a divulgação institucional das atividades realizadas pela UFU, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão constantes da proposta apresentada pela RTU que passa a ser parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrita, compreendendo, entre outros, as seguintes atividades:

- 1 – divulgação em rádio e televisão da agenda cultural da UFU, disponibilizada pela Diretoria de Cultura, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;
- 2 – divulgação de programas e ações da Diretoria de Comunicação da UFU, de acordo com as possibilidades de enquadramento na grade de programação da RTU;
- 3 – disponibilização de espaços para atendimento de necessidades de estúdios para a apresentação de aulas práticas do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFU, de acordo com as disponibilidades de enquadramento na grade de programação da RTU, mediante a utilização única e exclusivamente de funcionários da Fundação, conforme entendimento entre a RTU e a Pró-Reitoria de Graduação da UFU;



Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica - CP 593
38.400-902 - Uberlândia-MG

4 – divulgação em rádio e televisão das campanhas de processos seletivos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFU, disponibilizados pelas Pró-Reitorias de Graduação e Pós-Graduação;

5 – divulgação em rádio e televisão de informes e eventos científicos e culturais realizados pela UFU; e

6 - divulgação de ações das Pró-Reitorias, da Prefeitura Universitária, do Hospital de Clínicas de Uberlândia e demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da UFU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – À UFU:

1 - garantir os recursos financeiros, materiais e humanos indispensáveis ao cumprimento das disposições constantes do presente Convênio, especificamente aqueles necessários ao atendimento da demanda de divulgação das ações previstas na Cláusula Primeira; e

2 – acompanhar e supervisionar o cumprimento do objeto deste Convênio.

II – À RTU:

1 – receber e administrar os recursos que lhe forem destinados ao custeio das atividades inerentes ao cumprimento do objeto deste Convênio, responsabilizando-se pelos pagamentos das demais despesas necessárias à sua execução;

2 - assegurar a disponibilização de espaço em sua grade para a divulgação das atividades previstas na Cláusula Primeira;

3 – veicular as atividades e programações solicitadas pela UFU, de acordo com a programação previamente estipulada pelas partes convenientes;

4 – realizar as aquisições e ou contratações de serviços necessárias ao desenvolvimento das atividades inerentes à veiculação das programações e divulgações de interesse da UFU;

5 – informar a UFU, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades previstas neste Convênio;

6 – fornecer informações e documentações exigidas pela Auditoria Interna da UFU;

7 – responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam em venham incidir sobre o objeto deste Convênio; e



Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica - CP 593
38.400-902 - Uberlândia-MG

8 – prestar contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A UFU repassará os recursos financeiros destinados à realização do objeto do presente Convênio em 10 (dez) parcelas no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, a partir de 1º de março de 2010.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A RTU apresentará a documentação comprobatória da programação efetivamente executada, observado o que estabelece a Cláusula Primeira deste instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos serão repassados pela UFU à RTU em até cinco dias úteis, contado a partir da data da apresentação da programação executada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Setor de Contratos da Diretoria de Compras e Licitações deverá estabelecer os procedimentos que a RTU deverá observar para a comprovação da programação executada, indispensável para assegurar o recebimento de cada parcela financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da UFU, na seguinte programação:

Projeto Atividade: 03243
Elemento de Despesa: 3390-39
Fonte de Recursos: 0280

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A RTU deverá prestar contas dos recursos repassados até o dia 31 de janeiro de 2011, mediante apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da documentação comprobatória.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de termo aditivo celebrado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, renovável a critério da UFU, mediante termo aditivo específico para esta finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



Universidade Federal de Uberlândia

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica - CP 593
38.400-902 - Uberlândia-MG

Os casos omissos serão resolvidos pelas convenentes de acordo com a legislação pertinente e as normas internas da UFU.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das convenentes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo pendências, as partícipes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão das atividades em andamento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

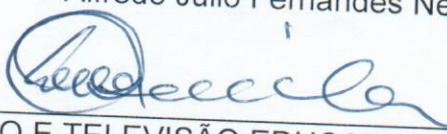
A UFU deverá providenciar a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

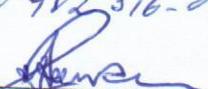
Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Convênio em quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas.

Uberlândia, 26 de fevereiro de 2010.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
Alfredo Julio Fernandes Neto


FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA – RTU
Lucimar Antônio Cabral de Ávila

Testemunhas:

1. 
Nome: JOSÉ RICARDO BERTOLDO
CPF: 340.902.316-04
2. 
Nome: PEDRO HENRIQUE A. DE SOUSA
CPF: 045.754.436-27